



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2019**

**Processo Licitatório: Nº 020/2019**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Data: 20 de fevereiro de 2019.**

**Horário: 09h30m (nove horas e trinta minutos).**

**Local: ANEXO II DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situado à Praça Jayme Barros, 64 – Centro – Teodoro Sampaio-BA

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, mediante o Pregoeiro, Sr. Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela Portaria nº 021/2018 de 04/10/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5450/2005 e Decreto Municipal nº 20/2009 no que couber, às determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – Este procedimento objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO** de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade media de 140 metros e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidade participante e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

2.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio-BA, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44.280-000 – Teodoro Sampaio-BA – Setor de Contratos e Licitações, das 08h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 – Estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Teodoro Sampaio;

5.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 – Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

5.2.5 – Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6 – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital;

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procura ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VII, deste Edital;

6.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**6.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**7.2** – O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilidade” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

**7.3** – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**7.4** – O envelope dos Documentos de Habilidade deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**7.5** – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço por item, será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilidade.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**8.2** – Na Proposta de Preços deverá constar: a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail); b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, marca (no que couber), para melhor identificação pela pregoeira.

**8.3** – Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.4** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

**8.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** – Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

*Alcides Júnior*

*[Signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10 – DO PROCEDIMENTO:**

**10.1** – Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 o Pregoeiro e à equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

**10.2** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**10.3** – Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

**10.4** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

**10.6** – Aos licitantes convocados conforme subitem, 10.3 ou 10.4, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

**10.7** – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

**10.10** – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 12.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.

**10.11** – Ordenadas as propostas, o Pregoeiro concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam à readequação dos preços e das planilhas de custo aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues ao Pregoeiro ao final do prazo.

**10.11.1**. Com o objetivo de dar cumprimento ao prazo acima enunciado, as licitantes poderão trazer arquivo contendo suas propostas pré-formatadas, sendo permitida, estritamente, nessa etapa, a utilização de pen-drive, notebook, etc.

**10.12** – O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pela pregoeira.

**10.13** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 10.11, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14** – Constatado o atendimento da proposta de preços e da planilha de custos, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

**10.15** – Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

**10.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

**10.17** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

**10.18** – Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, na própria sessão.

**10.19** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**10.20** – Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

#### **11.0 – DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** – O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

##### **11.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VIII.

##### **11.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.

11.1.2.3 – No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

11.1.2.4 – Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

11.1.2.5 – A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para contratação nos doze meses.

11.1.2.6 – Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", caput.

##### **11.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

*Notícias*

*AP*

*OL*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.3.3.1.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

11.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND; ou conforme o item 11.1.3.3.1.1. (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93); 11.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.1.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

11.1.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.3. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

11.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.1.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

11.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**12.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**12.1.1** – Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**12.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.1.3** – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 11.1.1, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11.0 e seguintes deste edital.

**12.1.4** – Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o Pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

**12.1.5** – Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.6** – Havendo empate, conforme acima, o Pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

**12.1.7** – O Pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 12.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

**12.1.8** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro.

**12.1.9** – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 11.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

**12.1.10** – Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 12.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

**12.1.11** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**12.1.12** – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

**12.1.13** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

### **13 – DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**13.3** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao item objeto da contestação.

**13.4** – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

**13.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7**. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS situada na cidade de Teodoro Sampaio-BA.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do item ao licitante declarado vencedor.

**14.2** – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) Lote (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**14.3** - A homologação é ato de competência do Prefeito Municipal, quando a Ata de Registro de Preços - ARP for assinada por mais de uma unidade participante.

**14.3.1** – Caso a Ata de Registro de Preços – ARP seja assinada por uma única unidade participante, a homologação será de competência do correspondente dirigente máximo.

**15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal e dos titulares das unidades participantes.

**15.1.1** – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Secretaria.

**15.1.2** – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria.

**15.1.3** – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na cidade de Teodoro Sampaio, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**15.1.4** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2** – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**15.3** – É facultado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**15.3.1** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**15.3.2** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

  
8



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**16.2** – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Teodoro Sampaio a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**16.4** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17 – DAS CONTRATAÇÕES:**

**17.1** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

**17.2** – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre a unidade participante e o detentor do registro.

**17.3** – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**17.4** – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**17.4.1** – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**17.5** – Os preços contratados são irrealistáveis.

**18.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**18.1** – A solicitação das bombas, painéis e serviços será feita de acordo com a necessidade desta secretaria e o prazo de entrega dos mesmos será de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação. O prazo de entrega não admite prorrogação.

**18.2** – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue mediante solicitação da Contratante, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00, no Almoxarifado Central, situado no endereço: Praça Jayme Barros nº 50, Centro, CEP 44.280-000, Teodoro Sampaio-BA.

**18.3** – No local de entrega, servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o recebimento do material;

**18.4** – À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos e serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**18.5** – Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoxarifado da Secretaria de Administração e Finanças para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**18.6** – O aceite ou aprovação do(s) produto(s) e Serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal INSS, FGTS e Trabalhista.

**19.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**20.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:**

**20.1** – Os preços poderão ser revistos na forma do Decreto Municipal nº 08/2016.

**20.2** – Os registros poderão ser cancelados, o Decreto Municipal nº 08/2016.

**21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

21.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.2** – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**22.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**22.6** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

**22.7** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**22.8** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Secretaria, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.9** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.12** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

**22.13** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**22.14** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Contratos e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**22.15** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

**22.16** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**22.17** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**23.0 – FORO:**

**23.1** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova - BA.

**24.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**24.1** – Anexo I – Anexo I – Termo de Referência;

**24.2** – Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços;

**24.3** – Anexo III – Modelo de Contrato de Fornecimento;

**24.4** – Anexo IV – Relação de Unidades Participantes;

**24.5** – Anexo V – Modelo do Termo de Adesão;

**24.6** – Anexo VI – Modelo de Procuração;

**24.7** – Anexo VII – Modelo de Declaração e Ciência com o Edital;

**24.8** – Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Teodoro Sampaio, 04 de fevereiro de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLÓ AZEVEDO  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público. Conforme especificações constantes neste termo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima, visto ser fundamental para aumentar a segurança e confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água nas comunidades onde os poços estão localizados, cujo manancial é proveniente de captação de água subterrânea, bem como minimizar o tempo de interrupção do fornecimento de água para as comunidades. Considerando que algumas já apresentaram problemas e necessitam de reparos para seu funcionamento imediato.

**3 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**4 - QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE 1 - BOMBA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA 220W		UND	05		
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$.						

LOTE 2 - PAINEL						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAINEL ELETRICO 3 CV MONOFASICO 220 W COMPLETO.		UND	05		
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$.						

LOTE 3 - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAINEL ELETRICO 3 CV MONOFASICO 220 W COMPLETO. PRESTAÇÃO DE		UND	10		



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS PROFUNDIDADE MEDIA DE 140 METROS.						
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$.						

LOTE 4 - MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA 3 CV MONOFASICO 220 W INCLUINDO REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO E REPARO GERAL NO BOMBEADOR.		UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$.						

O valor total estimado dos Lotes é de R\$. 39.258,33 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações dos lotes, e os produtos e serviços deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

#### 6 - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os produtos e serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jayme Barros, nº 64, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m as 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

#### 7 - EXIGÊNCIAS

- Os Equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da qualidade e compatibilidade, conforme especificação descrita na proposta, até 02 (dois) dias contados da data da entrega dos mesmos.

#### 8 - FORMA DE ENTREGA

Pronta; sendo seu prazo de até 05 (cinco) corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega especificado na solicitação de pedido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019**

PROCESSO N.º XXX/2019  
PREGÃO N.º XXXX/2019

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida doutor Otávio de Araújo, 44, centro – CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio Bahia CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxx Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: XXXX XX XXXXX, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º XXX/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia XXXX/2019, com certame aberto em XXX/2019, às XXhXXm, e a respectiva homologação do Processo n.º xxxxxxxxx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo reboinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º XXX/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º XXX/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Praça Jayme Barros, nº 50, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

**Parágrafo único** – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, no local de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º XXX/2019:

1. Proceder à entrega dos equipamentos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da (s) licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Sexto** – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
  - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
  - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 000/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxx de 2019.

---

Prefeito

---

Beneficiário 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Beneficiario 2

19



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**ANEXO I**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº xx/2019.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL (XX) XXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANTI DADE ESTIMA DA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL (XX) XXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANTI DADE ESTIMA DA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº XX/2019**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ATRAVÉS DA _____, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO.	
ENDERECO:	CIDADE: TEODORO SAMPAIO
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	NOME:
ESTADO CÍVIL:	PROFISSÃO:
CIC/MF:	RG:

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL	
ENDERECO	
TELEFONE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
RG	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de acordo com as Especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O(s) produtos será (ão) entregue(s) no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da Contratante. A Contratante somente pagará a Contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**Parágrafo único** - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central mediante solicitação da Contratante, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m no endereço, Praça Jayme Barros, 50, Centro, Teodoro Sampaio-BA;

**Parágrafo Segundo** - No local de entrega, servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o recebimento do material;

**Parágrafo Terceiro** - À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I- Entregar os objetos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- II- Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- III- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- IV- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- V- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- VI- Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- VII- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- VIII- A Empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos itens, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- II- Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos equipamentos e serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- III- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos e serviços licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- IV- Exercer a fiscalização do produto, por comissão, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V- Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- VI- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- VII- Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I – Advertência;
  - II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
    - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
    - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
    - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
  - III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº. xxx/2019 que, simultaneamente:
  - a) constam do Processo Administrativo xxxx/2019;
  - b) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/2016.
- III - nos preceitos do Direito Público;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

IV- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro de Terra Nova-Bahia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxx de 2019.

---

(NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO)

---

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO V  
TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão referente à REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão aderente).

Eu, .....(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º .....(inserir número do RG) e do CPF n.º .....(inserir número do CPF), na qualidade de .....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para .....(inserir objeto do contrato), número .....(inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 08/2016.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVO ANUAL

Teodoro Sampaio-BA, xxx de xxxxxxxxx de 2019.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VI**  
**PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 SRP

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no  
Pregão Presencial n°XX/2019 /SRP

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2019/SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019/SRP

\_\_\_\_\_ (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  
(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  
(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)